

**PORTARIA nº 006/2021**

**Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, à servidora MARILÉIA DA SILVA FERRARI.**

**A Diretora Presidente do Quatis Prev**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006, de 14 de junho de 2006,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 099 de 15 de março de 2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Conceder o Benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL (professora)** à servidora **MARILÉIA DA SILVA FERRARI**, portadora do CPF nº 007.431.427-05, no cargo de Docente I, Classe C, nomeada através da Portaria nº 177 de 11/03/1996, investida e empossada em 12/03/1996, sob a matrícula nº 4135, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatis/RJ, tendo por fundamento o disposto no art. 6º, EC nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal e art. 23 da Lei Municipal nº 520 de 14 de junho de 2006, com proventos integrais e **COM PARIDADE** (em parcelas distintas).

**Art. 2º – Fixar o valor do salário de benefício** de acordo com a legislação vigente, composto das seguintes parcelas:

| PARCELAS                     | %   | FUNDAMENTAÇÃO                                                                                         | VALOR               |
|------------------------------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| VENCIMENTO BASE              | 100 | Lei Municipal nº 1.116 de 25/03/2020                                                                  | R\$ 1.526,43        |
| ADICIONAL QUALIFICAÇÃO       | 2,5 | Art. 18, III, da LM nº 245 de 28/12/1999                                                              | R\$ 38,16           |
| TRIENIO (MAGISTERIO)         | 6   | Art. 18, II, da LM nº 245 de 28/12/1999                                                               | R\$ 91,59           |
| GRAT. HAB. NIVEL ACRESC      | 15  | Art. 26, I, da LM nº 120 de 12/08/1996, assegurado pelo art. 38 da Lei Municipal nº 245 de 28/12/1999 | R\$ 228,97          |
| PROG. FUNC. QUALIF. CLASSE B | 30  | Art. 14, § 1º, II da Lei Municipal nº 245 de 28/12/1999                                               | R\$ 457,93          |
| PROG. FUNC. QUALIF. CLASSE C | 15  | Art. 14, § 1º, III da Lei Municipal nº 245 de 28/12/1999                                              | R\$ 228,97          |
| PROG. ANTIGUIDADE            | 9   | Art. 14, § Único da Lei Municipal nº 120 de 12/08/1996                                                | R\$ 137,38          |
| PROG. MERECIMENTO            | 6   | Art. 14, § Único da Lei Municipal nº 120 de 12/08/1996                                                | R\$ 91,59           |
| <b>TOTAL</b>                 |     |                                                                                                       | <b>R\$ 2.801,02</b> |

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**QUATIS PREV**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS**

**CNPJ: 06.698.764/0001-89**

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do Art. 54 da Lei Municipal nº 520/2006, com efeitos pecuniários a partir de **01/05/2021**. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Quatis/RJ, 30 de Abril de 2021.**

**KATIA SIMONE DE OLIVEIRA  
DIRETORA PRESIDENTE**